



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 07/02/2018

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 05/2018 que “**Estabelece o Calendário de Eventos do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências**”.

Relatório:

Visa o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, aprovação do Poder Legislativo para o novo Calendário de Eventos do município, com a inclusão e alterações de eventos.

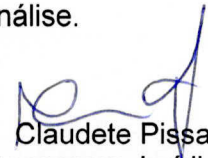
Fundamentação:

Cabe ao Município legislar sobre matérias de interesse local, já que a matéria trata de eventos a serem realizados no município, conforme permissivo previsto no art.10, I, da Lei Orgânica Municipal¹.

A proposição será também analisada pela Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social e Comissão de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente com vistas a discutir o mérito, ou seja, eventos propostos envolvendo cultura, educação, assistência social, agricultura, turismo e meio ambiente.

Opinião:

Pelo exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei em análise.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;